REGISTRO
FLs 150 DO LIVRO Nº 19
CAÇU 21 / 12 / 2009
Jucivanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1427/2005, DE 27 DE ABRIL DE 2005

"Dispõe sobre desmembramento de lotes urbanos na cidade de Caçu e dá outras providências".

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º- Fica autorizado o desmembramento de lotes existentes dentro dos limites do perímetro urbano de Caçu, sempre que do desmembramento não resultarem lotes com área inferior a 125m²(cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada inferior a 8,00m(oito metros).

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, baixar dentro do prazo de 30(trinta) dias, decreto regulamentando a presente lei:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 90(noventa) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 27 de abril de 2005.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
PREFEITO

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)656-1320/1384
CNPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br
www.cacugoias.com.br